LEI Nº 1.085, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Fixa a data de 24 de abril de cada ano como data comemorativa de organização e fundação do Grupo de Escoteiros do Brasil e determina a realização de Sessão Solene junto o Legislativo Municipal a fim de celebrar a Fundação e Organização do Grupo Escoteiros ReVOAR no Município de Pinheiral, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixada a data de 24 de abril de cada ano para que seja celebrada a Fundação e Organização do Grupo Escoteiros do Brasil, Grupo Escoteiros ReVOAR em Pinheiral, tornando obrigatória realização de uma Sessão Solene por parte do Legislativo Municipal com vistas a celebração objeto desta lei.

Art. 2º - A Organização e condução da Sessão Solene em questão ficará a cargo do presidente em exercício da Câmara Municipal, em cada legislatura, podendo o mesmo designar outro vereador a seu critério para proceder com a condução dos trabalhos.

Art. 3º - Será permitido a que os membros da diretoria do Grupo de Escoteiros ReVOAR de Pinheiral possa interagir nas homenagens, bem como indicar outros participantes a critério da diretoria para também participarem das homenagens objeto desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de maio de 2019.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO